NOTA À COMUNIDADE SOBRE A APURAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DO PONTO NA UFMG

Tendo em vista o equacionamento dos problemas técnicos que estavam inviabilizando a apuração contínua dos registros eletrônicos de ponto na UFMG e visando uniformizar os procedimentos a serem adotados no âmbito da Universidade, o Reitorado, em consonância com o conjunto de diretores de Unidades Acadêmicas e Administrativas e dos Órgãos Suplementares reunidos em 22 de agosto de 2013, informa que:

1. A apuração formal do registro eletrônico de ponto será feita a partir do dia 1º de setembro de 2013, sendo este o único sistema de controle de assiduidade dos servidores técnico-administrativos da UFMG, ressalvados os casos previstos na Portaria 113/2012, do Conselho de Diretores.

2. O cadastramento dos servidores técnico-administrativos terceirizados terá início no dia 26 de agosto de 2013 e a apuração formal do controle de assiduidade será implantada em 1º de setembro de 2013, à exceção dos servidores contratados pela FUNDEP, que serão cadastrados a partir do dia 05 de setembro de 2013, com apuração formal do controle a ser iniciada no dia 10 de setembro de 2013.

3. Com base na decisão do Conselho de Diretores, reunido em 16 de abril de 2013, a UFMG solicitou à Procuradoria Jurídica a emissão de Parecer sobre a obrigação legal de registro eletrônico de ponto para professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), tendo recebido a orientação de consultar o Ministério da Educação sobre o assunto. Essa providência foi tomada e o MEC, como resposta, encaminhou consulta ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Até que haja uma posição formal do MPOG sobre o assunto, a apuração da assiduidade dos professores da carreira do EBTT não será feita por intermédio do registro eletrônico de ponto.

4. O Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino (SINDIFES) está sendo notificado extrajudicialmente de que a atitude de lacrar ou instigar o lacre dos relógios de ponto não tem respaldo legal e pode constituir dano ao patrimônio público, devendo o acesso ao registro eletrônico de ponto ser liberado imediatamente para todos os servidores técnico-administrativos em educação, sob pena de a UFMG adotar os procedimentos administrativos, cíveis ou penais adequados.

Clélio Campolina Diniz	Rocksane de Carvalho Norton
Reitor	**Vice-reitora**